

---

**CUMPRIMENTO DO ACORDO - 25.09.0564.001.00059-3 GLEISIANE DIAS DE ALMEIDA LIMA**

---

**De :** Vanessa Taina Meneses Silva Fernandes | QCA  
<vanessafernandes@queirozcavalcanti.adv.br>

sex., 06 de mar. de 2026 18:01

 2 anexos

**Assunto :** CUMPRIMENTO DO ACORDO - 25.09.0564.001.00059-3  
GLEISIANE DIAS DE ALMEIDA LIMA

**Para :** procon@maracanau.ce.gov.br

**Cc :** WHIRLPOOL <whirlpool@queirozcavalcanti.adv.br>

Prezados, boa tarde.

Segue cumprimento do acordo, referente a reclamação em epígrafe, registrada neste Procon.

Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Vanessa Fernandes**  
Contencioso Cível

vanessafernandes@qca.adv.br  
+55 (71) 3271-5310

**QCA** Queiroz  
Cavalcanti  
ADVOCATIA



---

**PETIÇÃO - OBF - GLEISIANE DIAS DE ALMEIDA LIMA (1).pdf**  
288 KB

---

## AO DOUTO JUÍZO DO JUÍZO DO PROCON DE MARACANAÚ /CE.

Processo nº 25.09.0564.001.00059-3

**BUD - COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA** já qualificada por seus procuradores ao final assinados, na presença de V. Exa. nos autos da ação em epígrafe, movida por **GLEISIANE DIAS DE ALMEIDA LIMA** vem, respeitosamente, perante este MM. Juízo, manifestar-se e requerer o que segue:

Vem a parte demandada informar que em decorrência do Acordo, procedeu com a troca do produto, cumprindo integralmente com a obrigação de fazer, conforme comprovante em anexo.



Por fim, requer que toda e qualquer intimação nos referentes autos seja feita única e exclusivamente para a pessoa da **Bela. Catarina Bezerra Alves, OAB/PE 29.373 e OAB/BA 70.028**, sob pena de nulidade processual, na forma preconizada pelo artigo 272, §1, §2, §3 e §5 do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.



Ceará, 6 de março de 2026.

Catarina Bezerra Alves

OAB/PE 29.373

